



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2021

Dispõe sobre reajuste da tabela de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 7,52% (sete inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais) da tabela de vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1 de janeiro de 2022, sendo:

I – 3% (três por cento) aumento real direto do vencimento.

II – 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais) referente reposição inflacionária do exercício de 2020, utilizando-se como índice financeiro o IPCA/IBGE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Rubineia, 9 de dezembro de 2021.


OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.


ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração